



PROJETO DE LEI Nº 60/2021
Data: 22/02/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 625.780,03 (seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta reais e três centavos) no exercício financeiro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 625.780,03 (seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta reais e três centavos) na seguinte dotação:

| | | | |
|-----------------------|--|----------------|-------------------|
| Órgão: | 04 – Secretaria Municipal de Educação | | |
| Unidade: | 01 – Secretaria Municipal de Educação | | |
| Função: | 12 – Educação | | |
| Subfunção: | 361 – Ensino Fundamental | | |
| Programa: | 06 – Promoção da Educação | | |
| Projeto: | <u>2.035 – SALÁRIO EDUCAÇÃO</u> | | |
| Elemento | Despesa | Recurso | Valor |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 3107 | 625.780,03 |
| | | Soma | 625.780,03 |

Art. 2º - os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de superávit financeiro.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

| | | | |
|-------------------|--|--|--------------|
| Órgão: | 04 – Secretaria Municipal de Educação | | |
| Unidade: | 01 – Secretaria Municipal de Educação | | |
| Função: | 12 – Educação | | |
| Subfunção: | 361 – Ensino Fundamental | | |
| Programa: | 06 – Promoção da Educação | | |
| Projeto: | <u>2.035 – SALÁRIO EDUCAÇÃO</u> | | |
| | | | Metas |

| Ação | Descrição da Ação | Produtos Serviços | Fonte | Unid. Med. | Recursos - R\$ | | |
|-------|-------------------|-------------------|-------|------------|-------------------|----------|-------------------|
| | | | | | Vinculados | Livres | Total |
| 2.035 | Salário Educação | Serviços | 3107 | Pessoas | 625.780,03 | - | 625.780,03 |
| | SUBTOTAL | | | | 625.780,03 | - | 625.780,03 |

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 465/2019, de 22/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, a meta no Órgão:


| | |
|-------------------|---------------------------------------|
| Órgão: | 04 – Secretaria Municipal de Educação |
| Unidade: | 01 – Secretaria Municipal de Educação |
| Função: | 12 – Educação |
| Subfunção: | 361 – Ensino Fundamental |
| Programa: | 06 – Promoção da Educação |
| Projeto: | 2.035 – SALÁRIO EDUCAÇÃO |

| Ação | Descrição da Ação | Executor | Produtos/ Serviços | Fonte | Valor |
|-------|-------------------|-----------|--------------------|-------------|-------------------|
| 2.035 | Salário Educação | Município | Serviços | 3107 | 625.780,03 |
| | | | | SOMA | 625.780,03 |

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 fevereiro de 2021.


Amin José Hannouche
 Prefeito


Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vitório
 Diretora do Departamento de Contabilidade

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 60/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

Considerando a Lei 4.440 de 27 de outubro de 1964 que cria o Salário-Educação, por tendo como objetivo a suplementação das despesas públicas com a educação elementar (ensino fundamental) e o Decreto-Lei nº 1.422 de 23 de outubro de 1975 e Decreto 76.923 de 23 de dezembro de 1975, que inclui alterações implantadas no contexto do Salário-Educação, que perdura até os dias atuais.

Considerando o Layout SIM/AM 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe sobre as regras para o fechamento da prestação de contas mensal, determina as regras de apuração do superávit financeiro para inclusão na Lei Orçamentária.

O presente Projeto de Lei abre a fonte de recurso da ação **2.035 – SALÁRIO EDUCAÇÃO**, é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente


Amin José Hannouche
Prefeito